

**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**PRESIDENTE** - Conselheiro Antonio Roque Citadini

**PROCURADORA DA FAZENDA** - Bela. Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

**SECRETÁRIO SUBSTITUTO** - Bel. Angelo Scatena Primo

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa. Às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 31ª sessão ordinária, realizada em 25 de outubro p.passado.

Não havendo matéria de expediente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

TC-013137/026/04

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** CAL Empreendimentos e Participações Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Paulo Maschietto Filho (Diretor Presidente em Exercício).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Barjas Negri (Diretor Presidente) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

**Objeto:** Execução indireta, em regime de empreitada integral, de 186 unidades habitacionais, tipo V17-2 e V16-2 para o empreendimento habitacional localizado no Município de São Paulo - Agrupamento 2, Código SPC2-2, também denominado Brás "K".

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-03-04. Valor - R\$6.952.289,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 01-10-04.

**Advogado (s):** Yara Lúcia Leitão e Mariangela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins

32ª s o 2ªC

Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato em exame, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-033135/026/02

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** Engelix Comercial e Construtora Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

**Objeto:** Empreendimento habitacional de interesse social mediante execução indireta em regime de empreitada integral, de 384 unidades habitacionais tipo EG 06 para o empreendimento habitacional localizado na Zona Oeste - Agrupamento 1 do Município de São Paulo - código SP01-2 também denominado Butantã "G" de modo que as unidades habitacionais possam ser entregues em condições de plena habitabilidade.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 27-09-02. Valor - R\$10.356.921,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 08-04-03 e 09-07-03.

**Advogado (s):** Mariangela Zinezi, Yara Lúcia Leitão, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

Acompanha (m): TC-036933/026/02.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato em exame, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-021034/026/2000

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** L. Castelo Engenharia e Construções Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 09-11-99.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa:** Nelson Peixoto Freire (Diretor Presidente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Nelson Peixoto Freire Barjas Negri, Luiz Antonio Carvalho Pacheco e Paulo Maschietto Filho (Diretores Presidentes), Maçahico Tisaka e Edward Zeppo Boretto (Diretores).

**Objeto:** Execução dos serviços de terraplenagem, infra - estrutura e edificação de 288 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Barretos "B.3", no Município de Barretos.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 16-06-2000. Valor - R\$3994.225,95. Termos de Aditamentos celebrados em 04-01-02 e 04-02-03. Termos de Alterações celebrados em 30-08-02 e 27-12-02. Termo de Encerramento celebrado em 24-09-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 30-03-01 e 16-09-04.

**Advogado(s):** Mariângela Zinezi e Yara Lúcia Leitão.

**Acompanha(m):** TC-021674/026/2000.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato em exame, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-014647/026/03

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** Únicos Construtora Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 14-12-93.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Goro Hama (Diretor Presidente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Goro Hama (Diretor Presidente) e Fernando Antonio de Carvalho e Antonio Francisco Ribeiro Junior (Diretores).

**Objeto:** Aquisição de conjunto habitacional de interesse social, compreendendo o fornecimento do terreno e dos

seguintes principais serviços de implantação de conjunto habitacional e urbanização da área: projeto e execução das obras e serviços de terraplenagem, drenagem de água e sarjeta, e de infra-estrutura (alimentação de energia elétrica, água e coleta de esgoto) nas 61 unidades habitacionais do tipo TI13A e 01 Centro Comunitário do tipo CC1A, no Município de Mendonça - empreendimento denominado "Mendonça".

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 09-05-96. Valor - R\$563.681,37. Termos de Retificação celebrados em 09-08-96 e 05-06-97. Termo de Aditamento celebrado em 28-05-97. Termo de Verificação e Aceitação Provisória celebrada em 08-07-98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 17-12-03.

**Advogado(s):** Yara Lúcia Leitão e Mariangela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública, o contrato e os termos aditivos em exame, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-007815/026/03

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** Camargo Barros Construções e Comércio Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 23-07-02.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Luiz Antonio Carvalho Pacheco, Barjas Negri e Raul David do Valle Junior (Diretores Presidentes) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

**Objeto:** Execução de obras de edificação de 133 unidades habitacionais, tipo TI24C, bem como terraplenagem (limpeza dos lotes), no Conjunto Habitacional São Pedro "A", no município de São Pedro.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 02-01-03. Valor - R\$1.477.775,03. Termo de Alteração celebrado em 30-12-03. Termos de Aditamento

celebrados em 14-04-04 e 14-06-04. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações Recíprocas celebrado em 03-01-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 07-08-03.

**Advogado (s):** Yara Lúcia Leitão e Mariangela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato em questão, tomando conhecimento do Termo de Encerramento em exame, com recomendação à CDHU para que nas próximas licitações elabore orçamentos mais precisos, haja vista a diferença de 44,77% entre o preço orçado e o preço contratado.

TC-001391/026/04

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM.

**Inexigibilidade de Licitação por:** Resolução de Diretoria em 26-11-03.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Barjas Negri (Diretor Presidente) e Wagner Linhares (Diretor Administrativo e Financeiro).

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria técnica para o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-12-03. Valor - R\$1.779.566,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 20-11-04.

**Advogado (s):** Yara Lúcia Leitão e Mariângela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato em exame dela decorrente, com recomendação.

TC-023084/026/04

**Contratante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

**Contratada:** Construtora Estrutural Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:** Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente).

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)**

**Instrumento(s):** Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

**Objeto:** Execução das obras e serviços de implantação e pavimentação dos acostamentos da Rodovia SP-151, trecho Limeira - Itacemápolis - SP-127, sub-trecho (km 0 ao km 0+900) e (km 1+753 ao km 15+600), inclusive restauração e recapeamento da pista.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 13-07-04. Valor - R\$2.420.358,26. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 13-12-04, 18-03-05 e 30-03-05

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e os termos aditivos e modificativos em exame.

TC-009151/026/05

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Contratada:** Emissão - Engenharia e Construções Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame**

**Licitatório:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano de Distribuição).

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** José Luiz Salvadori

Lorenzi (Unidade de Negócio Sul) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano de Distribuição).

**Objeto:** Prestação de serviços para instalação/troca de hidrômetros capacidade 1,5 a 3,0 m<sup>3</sup>/hora, por varredura, com fornecimento de materiais hidráulicos e cavalete, na área física do Escritório Regional de São Bernardo do Campo - Unidade de Negócio Sul - Diretoria Metropolitana.

**Em Julgamento:** Licitação - Pregão "on line". Contrato celebrado em 02-02-05. Valor - R\$3.680.001,60. Termo de Alteração celebrado em 31-05-05.

**Advogado(s):** João Negrini Filho e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins

32ª s o 2ªC

Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, o contrato e o termo aditivo em exame, com as recomendações propostas no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-027152/026/05

**Contratante:** Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento - SERHS.

**Contratada:** Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

**Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Mauro Guilherme Jardim Arce (Secretário de Estado).

**Objeto:** Prestação de serviços na área de planejamento e tecnologia de aproveitamento dos recursos minerais e desenvolvimento da indústria da mineração no Estado de São Paulo.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-08-05. Valor - R\$900.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato decorrente.

TC-002037/026/03

**Secretaria:** Segurança Pública.

**Secretário:** Saulo de Castro Abreu Filho.

**Exercício:** 2003.

**Unidade(s) Orçamentária(s):** Secretaria da Segurança Pública.

Acompanha(m): TC-002037/126/04 e Expediente(s): TC-11293/026/04, 11294/026/04 e TC-014175/026/04.

PROCESSOS

TC-002038/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Gabinete do Secretário e Assessorias.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Hélio da Silva Franco.

TC-002039/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Administração Delegacia Geral de Polícia.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio Desgualdo e Ruy Estanislau Silveira Mello.

TC-002040/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - DEINTER - Santos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Alberto Corazza e Frederico Calvo Fernandez.

TC-002041/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária São Paulo Interior - DEINTER - São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antonio Carlos Gonçalves da Silva, José Celestino Joaquim e Claudinê Pascoetto.

TC-002042/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária de São Paulo - Interior - DEINTER - Sorocaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Maria Coutinho Florenzano e Renato Cruz Swensson.

TC-002043/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária São Paulo - Interior DEINTER-2 - Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Laerte Goffi Macedo e José Leonardo Pedroso.

TC-002044/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária São Paulo - Interior - DEINTER -3- Ribeirão Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Roberto Ramada Spadafora e José Manoel de Oliveira.

TC-002045/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior- DEINTER 4 - Bauru.

**Ordenador(es) da Despesa:** Anivaldo Registro e Felício Jorge Casseb.

TC-002046/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Polícia Judiciária São Paulo - Interior - DEINTER -5 - São José do Rio Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Felício Jorge Casseb, Anivaldo Registro e Waldomiro Bueno Filho.

TC-002047/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ely Vieira de Faria e Celso Reis Bento.

TC-002048/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Presidente Prudente.

**Ordenador(es) da Despesa:** Arnaldo Vicente Erani Gonino, Reginaldo Antônio Borro e Dirceu Jesus Urdialis.

TC-002049/026/03



**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Investigações sobre Crime Organizado.

**Ordenador(es) da Despesa:** Godofredo Bitencourt Filho.

TC-002050/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Barretos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Naúr Aparecido Cerissi e Homero Pereira dos Santos.

TC-002051/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD.

**Ordenador(es) da Despesa:** Carlos Antônio Guimarães de Sequeira.

TC-002052/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Instituto de Criminalística.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Domingos Moreira das Eiras.

TC-002053/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Instituto Médico Legal.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Jorge Jarjura Júnior e Arnaldo Tadeu Poço.

TC-002054/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP.

**Ordenador(es) da Despesa:** Durval de Oliveira e Manoel Raphael Aranha Peixe.

TC-002055/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Divisão de Transporte da Delegacia Geral de Polícia.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edison Geraldo Schiavinato e Fausto Roberto Satori Antonio.

TC-002056/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto Terraz e João Osinski Júnior.

TC-002057/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jorge Miguel e Antonio do Carmo Freire de Souza.

TC-002058/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Academia de Polícia da Polícia Civil.

32ª s o 2ªC

**Ordenador(es) da Despesa:** Eduardo Hallage e Haroldo Ferreira.

TC-002059/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Corregedoria Geral da Polícia Civil.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ruy Estanislau Silveira Mello e Geraldo Camargo.

Acompanha: Expediente: TC-031410/026/03.

TC-002060/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Homicídios de Proteção à Pessoa.

**Ordenador(es) da Despesa:** Domingos Paulo Neto e Antonio Mestre Junior.

TC-002061/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Investigação de Narcóticos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ivaney Cayres de Souza e Alberto Angerami.

TC-002062/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Afonso Bicudo, Júlio César Martins Ribeiro Campos e Orlando Raul Pavan.

TC-002063/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Henrique Zago e Oswaldo Galvão de França Filho.

TC-002064/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Mauro David, Luis Carlos da Silva, Mansur Jorge Said e Gilberto José Tadeu Frejuello.

TC-002065/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara. **Ordenador(es) da Despesa:** Valmir Eduardo Granucci, Pedro Luiz Nogueira Zanini e José Manoel de Oliveira.

TC-002066/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Inteligência da Polícia Civil.

**Ordenador(es) da Despesa:** Massilon José Bernardes Filho e Carlos Alberto Marchi de Queiroz.

Acompanha: Expediente: TC-007880/026/04.

TC-0002067/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antonio Chaves Martins Fontes.

TC-002068/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciário Macro São Paulo - DEMACRO.

**Ordenador(es) da Despesa:** Nelson Silveira Guimarães e Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos.

TC-002069/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sebastião Corrêa e Benedito Aldevino da Silveira.

TC-002070/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Pública 1.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ernesto Massa Gasparette, Paulo Cesar dos Santos, José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Gilberto de Castro Ferreira.

TC-002071/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Publica 8.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antônio Agnaldo Fracaroli.

Acompanha(m): TC-002071/126/03.

TC-002072/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Pública 10 - "Dr. Manoel Luiz Ribeiro".

**Ordenador(es) da Despesa:** Claudio Rossi e Rui Augusto Silva.

TC-0002073/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Botucatu.

**Ordenador(es) da Despesa:** Tadeu Campos de Castro e Edmundo Lellis.

TC-002074/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Fernandópolis.

**Ordenador(es) da Despesa:** Renato Góes, Walterude Esteves Ferreira e Oreste Carósio Neto.

TC-002076/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Pública 3.

**Ordenador(es) da Despesa:** Wilson Tamer, Paulo Cesar dos Santos e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

TC-002077/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Pública 4.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Ernesto Massa Gasparette.

TC-002078/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Administração do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Francisco Leigo e Manoel Messias Barbosa.

Acompanha(m): TC-010006/026/04.

TC-002079/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral - DAS/CG.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio Augusto e José Afonso Adriano Filho.

TC-002080/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Ensino e Instrução - DEI.

**Ordenador(es) da Despesa:** Salvador Pettinato Neto, José Francisco Giannoni, Alexandre Melchior Rodrigues, Clodomir Ramos Marcondes e Paulo de Tarso Diógenes.

TC-002081/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área de Santos e Registro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio Moysés e Renato Penteado do Perrenoud.

TC-002082/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando Policiamento Área - Região - São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sebastião de Souza Pinto.

TC-002083/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando Policiamento do Interior -7- Sorocaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ladislau Varadi, João Oliveira Verlangieri, Waldir Pereira Públio e Raugeston Benedito Bizarria Dias.

TC-002084/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior -2 - Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** Reinaldo Pinheiro Silva e Eurídice Orpheu Alves de Souza.

TC-0002085/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Cid Monteiro de Barros, Salvador Benedito Pane, Nicolau Waldemar Lambort e João Roberto do Nascimento.

TC-002086/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando Policiamento do Interior - 4 - Bauru.

**Ordenador(es) da Despesa:** Helder Pereira, Elizeu Eclair Teixeira Borges, Attílo Ghiselli e Antonio dos Santos Antonio.

TC-002087/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando Policiamento de Área de São José do Rio Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edison Flora da Silva, Afonso Ferrante Bruno e Domingos Vanderlei Galeazzi..

TC-002088/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Suprimento Manutenção Material de Telecomunicação.

**Ordenador(es) da Despesa:** Benedito Donizeti Marques, Marcos Antonio Silveira e José Paulo Marcolino Rosa.

TC-002089/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Suprimento Manutenção de Obras.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Cesar Franco, Francisco Carlos de Vasconcelos e João Luiz de Campos.

TC-002090/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Suprimento Manutenção de Material e Subsistência.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sebastião do Carmo Camilo, Marcelo Amaral Oliveira e Elisio Aparecido de Almeida.

TC-002091/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento Metropolitano.

**Ordenador(es) da Despesa:** Osvaldo de Barros Júnior, Jairo de Paes Lira e Ademir Crivelaro.

TC-002092/026/93

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Saúde.

**Ordenador(es) da Despesa:** Isaac Chazin, Luiz Toshimitsu Horita, Plínio Rocha Campos e Newton Del Nero de Andrade Mello.

TC-002093/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Choque.

**Ordenador(es) da Despesa:** Tomaz Alves Cangerana, Antonio Carlos Rodrigues e Renato Ferreira da Cruz.

TC-002094/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Suprimento Manutenção Material Intendência.

**Ordenador(es) da Despesa:** Artur Luiz Fabião, Fernando Sarmiento Rocha, Roberto Tadão Magami e Tadeu Marino Buono.

TC-002095/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Finanças.

**Ordenador(es) da Despesa:** Mauro Viáfara Vieira, Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho, Ladislau Varadi, Nevoral Alves Bucheroni e Aguinaldo Nobre de Mello.

TC-002096/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".

**Ordenador(es) da Despesa:** Yvens Martini Catalano, Eduardo José Felix de Oliveira e Ricardo Andrioli.

TC-002097/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Grupamento Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar.

**Ordenador(es) da Despesa:** Otacílio Soares de Lima, Emílio Luiz Santana Panhosa e Eliseu Leite de Moraes.

TC-002098/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Academia Polícia Militar do Barro Branco.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Francisco Giannoni, Adalto Luiz Silva, Paulo de Tarso Diógenes, Reinaldo de Oliveira Rocco, José Valdir Fulle e Iran Figueiredo Leão.

Acompanha: TC-032934/026/03.

TC-002099/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Batista dos Santos, Isidro Suita Martinez, Alexandre Melchior Rodrigues, Humberto Florêncio Macambyra, Maurício Augusto dos Santos, Ricardo Nogueira de Lima.

TC-002100/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Formação de Soldados "Cel. PM Eduardo Assumpção".

**Ordenador(es) da Despesa:** José Koki Kato, Agenor Galassi Filho, Roberto Litrenta, Luiz Flavio do Nascimento Codelo e Paulo de Tarso Diogenes.

TC-002101/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana - Região do ABC - Santo André.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luciano Antonio da Silva, Noel Miranda de Castro e Fátima Ramos Dutra.

TC-002102/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 7.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Roberto da Fonseca, Carlos Mitsuyoshi Nakaharada, Carlos Filho, Elizabeth Soliman e Jair Pinheiro da Silva.

TC-0002103/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana Região de Osasco.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ademir Crivelaro, Reinaldo de Oliveira Rocco, Flammarion Ruiz e Salmon Souza Ribeiro.

TC-002104/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Apoio Logístico.

**Ordenador(es) da Despesa:** Waldir dos Santos, Mauro Viáfora Vieira, Reinaldo Vieira, Amaury Sintoni Dias, Roberto Tadao Magami e Amilton Jair Madolo.

TC-002105/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários.

**Ordenador(es) da Despesa:** Vitória Brasilina de Souza Lima, Laudinéa Pessan de Oliveira e Joel de Augusto.

TC-002106/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Pessoal.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Rogério Felizardo e Gilson Lopes da Silva.

Acompanha: TC005848/026/04 e TC-029754/026/03.

TC-002107/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria de Sistemas.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto José Minozzi Nogueira e Wilson de Abreu Possebon.

TC-002108/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Corregedoria da Polícia Militar.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo César Máximo e Celso René Vieira.

TC-002109/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 1.

**Ordenador(es) da Despesa:** Cel Luiz Carlos da Costa, Angela Di Marzio Godoy Vasconcelos, Noel Miranda de Castro, Otaviano de Almeida Junior, Virginia M. V. Malone Ortega, Lauro Silas Vogel e Nelson Capeline Vendittis.

TC-002110/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudoeste.

**Ordenador(es) da Despesa:** Pablo Moreira Campos, Roberto de Oliveira Vale e Percio Cordeiro.

TC-002111/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte - 3.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jairo Paes de Lira, Pablo Moreira Campos, Eduardo Luiz Tavares, Washintgon Luiz Gaiotto, Eduardo Luiz Tavares e Robinson B. de Camargo.

TC-002112/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana - Leste - 4.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Miquelini Filho, Oswaldo Silva Filho, Flammarion Ruiz e Osmar Sabbatini.

TC-002113/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste 5.

**Ordenador(es) da Despesa:** Clovis Santinon e Luiz Nakaharada.

TC-002114/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar(2ª EM/PM).

**Ordenador(es) da Despesa:** Ricardo Bezerra Damásio e Joviano Conceição Lima.

TC-002115/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Suprimento Manutenção de Motomecanização.

**Ordenador(es) da Despesa:** Amaury Sintoni Dias e Antonio Carlos da Rocha D'annuncio.

TC-002117/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento Rodoviário.

**Ordenador(es) da Despesa:** Romeu Takami Mizutani e Francisco Lopes.

TC-002118/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento Ambiental.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Leonardo Mele, Gilmar Ogawa e Décio V. Coelho.

TC-002119/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Administração do Corpo de Bombeiros.



32ª s o 2ªC

**Ordenador(es) da Despesa:** Eduardo Cesar Fernandes, Milton Aparecido dos Santos, Renato Ribeiro de Carvalho, Francisco Tenório de Alburquerque Neto e Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho.

TC-002120/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros.

**Ordenador(es) da Despesa:** Manoel Antonio da Silva Araújo e Luiz Humberto Navarro.

TC-002121/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 17º Grupamento de Bombeiros - Guarujá.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jefferson José Maciel Vilela, Daniel Onias Nossa e Paulo Lopes de Freitas.

TC-002122/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - Franco da Rocha.

**Ordenador(es) da Despesa:** Severino do Ramos da Silva, Paulo Lopes de Freitas e Saulo de Souza Azevedo.

TC-002123/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Bombeiros - Metropolitanos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edson Gonçalves, José Carlos Evangelista, Carlos Alberto Constantino e Paulo Harrunobu Komata.

TC-002124/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 5º Grupamento de Bombeiros - Guarulhos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marcos Monteiro de Faria, Luiz Antônio Moraes, Roberto Alboreda, Edson de Oliveira Silva, Vanderlei de Mello e Celso Sccheffer Prado.

TC-002125/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 6º Grupamento de Bombeiros - Santos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Raimundo Marques, Waldir da Cruz, Carlos Alberto Constantino, Luiz Carlos Ribeiro, Eduardo Nocetti Holms e Luciano Daniel.

TC-002126/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 7º Grupamento Bombeiros - Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Kihachi Watanabe, Davi Nelson Rosolen, Flávio José Bianchini e José Lucas do Nascimento.

TC-002127/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 8º Grupamento de Bombeiros - Santo André.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marcos Antonio Figueira, Luciano Daniel, Ivan Mano Neves, Hamilton da Silva Coelho Filho e Jeronimo Amancio da Silva.

TC-002128/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edson Luis Darcie e Enio Antônio de Moraes.

TC-002129/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 10º Grupamento de Bombeiros - Marília.

**Ordenador(es) da Despesa:** Laerte Veloso Pazzoto, Marcos Antonio Carchedi e Luís Tadeu Venturini.

TC-002130/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 11º Grupamento de Bombeiros - São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antonio Fernando Chester, José Lucas do Nascimento e Celso Payão Rosa Cruz.

TC-002131/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antonio dos Santos Antonio, Amauri Ferneda, Antonio Claudio Cunha, Raimundo Marques e Leandro Antonio Graton.

TC-002132/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 14º Grupamento Bombeiros - Presidente Prudente.

**Ordenador(es) da Despesa:** Carlos Amaral da Silva, Saulo de Souza Azevedo e Narcos Antonio Carchedi.

Acompanha: TC-002132/126/03.

TC-002133/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Vicente Ferreira, Vadilson dos Santos, Airton Nobre de Mello e Amauri Ferneda.

TC-002134/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Braz Esteves Neto, José Vicente Ferreira, Jurandir Antônio da Silva, Júlio Flávio Rosolen e Roberto Rodrigues de Azevedo.

TC-002135/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 12º Grupamento de Bombeiros - Bauru.

**Ordenador(es) da Despesa:** Dilson Pedro Saltoratto e Kiyoshi Okuma.

TC-002136/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Divisão de Administração da Superintendência da Polícia Técnico Científica.

**Ordenador(es) da Despesa:** Adriane da Silva Alípio e Neide Alves Guedes.

TC-002137/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Cadeia Pública 11 - Americana.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto Jose Daher, Claudiney Albino Xavier, Marco Antonio Pozetti e Windor Claro Gomes.

TC-002138/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Médico.

**Ordenador(es) da Despesa:** Newtom Del Nero de Andrade Mello, Luiz Toshimitsu Horita, Luiz Álvaro de Menezes Filho, Antonio Yashinori Hamada, José Vagner Almeida Eiras e Carlos Roberto Fernandes.

TC-002139/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Farmacêutico.

**Ordenador(es) da Despesa:** Wladerlei Astolphi Galera, Marcos Antonio Bertuolo e Marcos Cortez Nascimento.

TC-002140/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento da Capital.

**Ordenador(es) da Despesa:** Rubens Casado e Paulo Miquelini Filho.

TC-002141/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento Área Metropolitana-09.

**Ordenador(es) da Despesa:** Eduardo César Fernandes, Milton Pinki e Salmon Souza Ribeiro.

TC-002142/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Comando de Policiamento Área Metropolitana-10.

**Ordenador(es) da Despesa:** Elizeu Éclair Teixeira Borges, Jose Roberto Martins Marques, Edson Nunes e Ricardo de Souza Ferreira.

TC-002143/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 1º Batalhão Polícia Militar Interior - São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Flávio Paulo Domingos Rosa, Luis Augusto Guimarães e José Carlos Marcondes de Souza.

32ª s o 2ªC

TC-002144/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 5º Batalhão Polícia Militar - Taubaté.

**Ordenador(es) da Despesa:** Lamarque Monteiro, José Roberto Júnior, Marcelo França Santos e Eugênio C. Martins.

TC-0002145/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 20º Batalhão Polícia Militar - São Sebastião.

**Ordenador(es) da Despesa:** Milton Pouza Júnior e Eduardo Santos Rosmaninho.

Acompanha: TC-0002145/126/03.

TC-002146/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 23º Batalhão Polícia Militar - Lorena.

**Ordenador(es) da Despesa:** Airton Ribeiro da Costa, José Giffoni Fonseca e José Carlos Marcondes de Souza.

TC-002147/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 41º Batalhão Polícia Militar - Jacareí.

**Ordenador(es) da Despesa:** Nilton José da Silva, Orlando Antunes Rodrigues e Getulio de Almeida Pinto.

TC-002148/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 46º Batalhão Polícia Militar - Interior - São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Bellini e Marco A. Borges Monteiro.

TC-002149/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 8º Batalhão Polícia Militar Interior - Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** Osmar Sabbatini, Dionísio do Amaral Martins, Flávio Luiz da Costa e Sebastião Martins de Oliveira.

TC-002150/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 10º Batalhão Polícia Militar Interior - Piracicaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Carlos do Nascimento, Miquel Pinheiro e Adilson de Toledo Souza.

TC-002151/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 11º Batalhão Polícia Militar Interior - Jundiaí.

**Ordenador(es) da Despesa:** Aparecido Izabelino Mondin, Osny José Rodrigues da Silva, Vitor Ivo Fett de Oliveira e Benedito José Gonçalves.

TC-002152/026/03

32ª s o 2ªC

**Unidade(s) Gestora Executora:** 19º Batalhão Polícia Militar Interior - Americana.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Mauro Nenus, Antônio Celso Noale e Aparecido Izabelino Mondin.

TC-002153/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 24º Batalhão Polícia Militar Interior - São João da Boa Vista.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Antonio Darcie Dionésio do Amaral Martins e Noel Leme da Silva.

TC-002154/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 26º Batalhão Polícia Militar Interior - Mogi Guaçu.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ademir Aparecido Ramos, José Aparecido de Oliveira, Benedito José Gonçalves, Noel Leme da Silva e Getúlio Aparecido de Macedo.

Acompanha: Expediente: TC-011011/026/04.

TC-002155/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 34º Batalhão Polícia Militar Interior - Bragança Paulista.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sérgio Teixeira Alves, José Benedito Gonçalves, Luiz Carlos Tavares e Antônio Augusto Spiniello.

TC-002156/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 35º Batalhão Polícia Militar Interior -Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** Lúcio Ricardo de Oliveira e João Renato Borges de Moura.

TC-002157/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 36º Batalhão Polícia Militar Interior -Limeira.

**Ordenador(es) da Despesa:** Walmir Lunardi Pires Correa e Sérgio Antonio Navarro Ferreira.

TC-002158/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 37º Batalhão Polícia Militar Interior - Rio Claro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Miguel Pinheiro, Flávio P. D. Rosa e João Carlos Sanchez.

TC-002159/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 3º Batalhão Polícia Militar Interior - Ribeirão Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Otávio F. Pedroso Filho e Antônio A. Arcêncio.

Acompanha: Expediente: TC-026526/026/03.

TC-002160/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 13º Batalhão Polícia Militar Interior - Araraquara.

**Ordenador(es) da Despesa:** Batista David Neto, Nelson Brito dos Santos e Abílio de Souza Guerra.

TC-002161/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 15º Batalhão Polícia Militar Interior - Franca.

**Ordenador(es) da Despesa:** Salvador Benedito Pane, Dario Lázaro da Silva, Emerson Luiz Justus, Ércio Arantes de Oliveira e João P. M. Brandão.

TC-002162/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 33º Batalhão Polícia Militar Interior - Barretos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ari Roberto Vicente da Silva, Claudio Martins, Carlos Antonio Alves da Silva e Gilberto Jesus de Rezende.

TC-002163/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 38º Batalhão Polícia Militar Interior - São Carlos.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Donizetti Scozzafave e Jorge Luís Negretto.

Acompanha: Expediente: TC-001330/010/03.

TC-002164/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 43º Batalhão Polícia Militar Interior - Sertãozinho.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Carlos Menegucci, Antônio Carlos Muniz, Jackson Justus e Fernando Luis Bragatto.

TC-002165/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 4º Batalhão Polícia Militar Interior - Bauru.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Alexandre Cintra Borin, Pedro Batista Lamoso e José Humberto Nardo.

TC-0002166/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 9º Batalhão Polícia Militar Interior - Marília.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Gerra Júnior, Walter Izidoro Martins, Marcos Antonio Alves Miguel e Edvaldo Coev.

TC-002167/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 18º Batalhão Polícia Militar Interior - Presidente Prudente.

**Ordenador(es) da Despesa:** Êlio Aparecido Costa e Álvaro Dias da Cunha.

Acompanha: TC-002167/126/03.

TC-002168/026/03

32ª s o 2ªC

**Unidade(s) Gestora Executora:** 25º Batalhão Polícia Militar Interior - Dracena.

**Ordenador(es) da Despesa:** Homero de Almeida Sobrinho e Cláudio Romero Furlaneto.

TC-002169/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 27º Batalhão Polícia Militar Interior - Jaú.

**Ordenador(es) da Despesa:** Américo Martins e Gilvandro Nunes Silva.

TC-002170//026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 31º Batalhão Polícia Militar Interior - Ourinhos.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Antônio de Andrade e Walter Izidoro Martins.

TC-002171/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 32º Batalhão Polícia Militar Interior - Assis.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edson Guerino Guido de Moraes e Ramiro de Oliveira Domingos.

TC-002172/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 42º Batalhão Polícia Militar Interior - Presidente Venceslau.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edmilson Forte, Josué Filemon R. Pereira e Getulio de Almeida Pinto.

TC-002173/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 44º Batalhão Polícia Militar Interior - Lins.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Roberto Toledo da Silva, Jorge Lelis Pinholi e Alvaro José Stuchi.

TC-002174/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 2º Batalhão Polícia Militar Interior - Araçatuba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Silvio Dantas de Oliveira, José Pascoal Nicoletti, Paulo Arcanjo da Cruz e Jefferson de Almeida.

TC-002175/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 16º Batalhão Polícia Militar Interior - Fernandópolis.

**Ordenador(es) da Despesa:** Gilmar Cestaro da Gama, José Pascoal Nicoletti, Pedro Luiz Castelo e Nilso Aparecido Zanfolin.

TC-002176/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 17º Batalhão Polícia Militar Interior - São José do Rio Preto.

32ª s o 2ªC

**Ordenador(es) da Despesa:** Claudio Romero Furlaneto, Paulo Roberto de Zacarias Cunha e Osvaldo Ubiratã Alvares Padilha.

TC-002177/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 28º Batalhão Polícia Militar Interior - Andradina.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Paulino da Silva, Antônio Aparecido Pardim e Francisco de Assis G. Queiroz.

TC-002178/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 30º Batalhão Polícia Militar Interior - Catanduva.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Antônio Queiroz, Jean Charles O. D. Serbeto e Alfredo Donizetti Collucci.

TC-002179/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 6º Batalhão Polícia Militar Interior - Santos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Renato Penteado Perrenoud, Raimundo Silva Filho e Sérgio Del Bel Junior.

TC-002180/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 14º Batalhão Polícia Militar Interior -Registro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Nelson Capeline Vendittis e Antonino Torres Lacerda.

TC-002181/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 12º Batalhão Polícia Militar Interior - Botucatu.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Luiz Rubin, Roberto Botelho, Impelizzieri e Valmir da Conceição Vieira.

TC-002182/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 21º Batalhão Polícia Militar Interior -Guarujá.

**Ordenador(es) da Despesa:** Mario Antonio Marcondes de Moura Neves, Raimundo Silva Filho, Claudio Marques Trovão e Carlos Otero Jorge.

TC-002183/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 29º Batalhão Polícia Militar Interior - Mongaguá.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Roberto Farat e Edinaldo Cirino dos Santos.

TC-002184/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 39º Batalhão Polícia Militar Interior - São Vicente.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ailton Araujo Brandão, João Carlos de Sá, Edinaldo Cirino dos Santos, Claudio de Oliveira e Marcelo Afonso Prado.



32ª s o 2ªC

TC-002185/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 45º Batalhão Polícia Militar Interior - Praia Grande.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Marques Trovão Neto, Alaor Jose Gaspareto e Pedro Akuí.

TC-002186/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 7º Batalhão Polícia Militar Interior - Sorocaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Washington Luiz Gaiotto, Silvério Leme Filho e Paulo Sérgio Valale.

TC-002187/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 22º Batalhão Polícia Militar Interior - Itapetininga.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Tito Moraes de Camargo e Roberto Fernandes Nogueira de Araújo.

TC-002188/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 40º Batalhão Polícia Militar Interior - Votorantim.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marcos Tadeu Luchini, Antonio Carlos Biagioni, João Rechieri Folguieri e Bem-nhur Baptista.  
Acompanha: Expediente: TC-013970/026/04.

TC-002189/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Carapicuíba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Alberto de Souza Ferreira e Darlan Carlos Pinto.

TC-002190/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Diadema.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sergio Abdalla.

TC-002191/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Franco da Rocha.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edvaldo Faria e Nivaldo da Silva Santos.

TC-002192/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Guarulhos.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Roque Américo e Willian Grande.

TC-002193/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Mogi das Cruzes.

32ª s o 2ªC

**Ordenador(es) da Despesa:** Carlos José Ramos da Silva e Leonardo Salvetti.

TC-002194/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Osasco.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jorge Carlos Carrasco.

TC-002195/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Santo André.

**Ordenador(es) da Despesa:** George Henry Millard e Edison Nogueira de Souza.

TC-002196/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de São Bernardo do Campo - "Dr. José Alves dos Reis".

**Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos e Roberto Avino.

TC-002197/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Taboão da Serra.

**Ordenador(es) da Despesa:** Silvio Balangio Júnior e Hércules Crespi Filho.

TC-002198/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de São José dos Campos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto Monteiro de Andrade Júnior, Fábio Cesnik, Francisco Norberto Rocha de Moraes e Djahy Tucci Junior.

TC-0002199/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Cruzeiro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Natal Rodrigues, Célio José da Silva e Francisco Norberto Rocha de Moraes.

TC-002200/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Guaratinguetá.

**Ordenador(es) da Despesa:** Célio José da Silva, Natal Rodrigues e Francisco Norberto Rocha de Moraes.

TC-002201/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Jacareí.

**Ordenador(es) da Despesa:** Francisco Norberto Rocha de Moraes, Hugo Brisola Junior e Fábio de Carvalho Joaquim.

TC-002202/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - São Sebastião.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Barbosa Filho, Fábio de Carvalho Joaquim e Leon Nascimento Ribeiro.

TC-002203/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Taubaté.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto Martins de Barros.

Acompanha: TC-002203/126/03.

TC-002204/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Campinas.

**Ordenador(es) da Despesa:** Miguel Voigt Júnior.

TC-002205/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Americana.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Roberto Rodrigues Jodas e Roberto José Daher.

TC-002206/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Bragança Paulista.

**Ordenador(es) da Despesa:** Djahy Tucci Júnior e Valmir Aparecido Guinato.

TC-002207/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Casa Branca.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sebastião Antonio Mayriques, Antônio Luis Tuckumantel, José Carvalho da Silva e José Carlos de Camargo.

TC-002208/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Limeira.

**Ordenador(es) da Despesa:** Aparecido Capelo e João Batista Dias da Costa.

TC-002209/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Mogi Guaçu.

**Ordenador(es) da Despesa:** Márcio Souza e Silva Dutra, Benedito da Fonseca Filho, Sebastião Antonio Mayriques, Antonio Luis Tuckumantel e Licurgo Nunes Costa.

TC-002210/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Rio Claro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Joaquim Dias Alves e Milton José Triano.

TC-002211/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de São João da Boa Vista - "Dr. Arlindo Morandini".

**Ordenador(es) da Despesa:** José Carlos de Camargo, Antonio Lula de Figueiredo Júnior, Sebastião Antônio Mayriques e Antonio Luís Tuckumantel.

TC-002212/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Ribeirão Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Manoel de Oliveira, Odacir Cesário da Silva e Décio Agostinho Gonzalez.

TC-002213/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Bebedouro.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Carlos Santello, Carlos Roberto Maggio, Archibaldo Brasil Martinez de Camargo e Udelson Canova Simionato.

TC-002214/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - São Carlos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Pedro Luiz Nogueira Zanini e Rogério Fakhany Vita.

TC-002215/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - São Joaquim da Barra.

**Ordenador(es) da Despesa:** Francisco Renato Tortorelli Costa e Paulo Sérgio Pin.

TC-002216/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Sertãozinho.

**Ordenador(es) da Despesa:** Udelson Canova Simionato e Edgardo Kroll Filho.

TC-0002217/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Bauru.

**Ordenador(es) da Despesa:** Antonio Ângelo Ciocca, José Jorge Córdia, e Donisete José Pinezi.

TC-002218/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Adamantina.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ninácio Barbado, Domingos Lazaretti Neto e João Osinski Junior.

32ª s o 2ªC

TC-002219/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Assis.

**Ordenador(es) da Despesa:** Valdemar Guadanhim e Eduardo Augusto Paglione.

TC-002220/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Dracena.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ambrósio João Possari e João Paulino da Silva.

TC-002221/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Jaú.

**Ordenador(es) da Despesa:** Benedito Antonio Valencise, Edmundo Ciro Vidal e Luciano José Prado de Almeida.

TC-002222/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Lins.

**Ordenador(es) da Despesa:** Orlando Pandolfi Filho e Marcos Buarraj Mourão.

TC-002223/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Ourinhos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Fernando Quinteiro de Souza e Valdemar Guadanhim.

TC-002224/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Presidente Venceslau.

**Ordenador(es) da Despesa:** Dirceu Jesus Urdiales, Amandio O. da Silva e José Aduari da Costa.

Acompanha: TC-002224/126/03.

TC-002225/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Tupã.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Osinski Júnior e Luiz Antônio Hauy.

TC-002226/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - São José do Rio Preto.

**Ordenador(es) da Despesa:** Roberto Cezário da Silva e Jozeli Donizete Curti.

TC-002227/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Andradina.

**Ordenador(es) da Despesa:** Walmir Geralde e João Aguera.

TC-002228/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Catanduva.

**Ordenador(es) da Despesa:** Pedro Simão Rosa Vitoriano, Edson Antonio Ermenegildo e Jorge Raphe.

TC-002229/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Jales.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Aguera, Orestes Carósio Neto, Renato Góes, Pedro Simão Rosa Vitoriano, Altair Ramos Leon e Walmir Geralde.

TC-002230/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Novo Horizonte.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jorge Raphe e Edson Antonio Ermenegildo.

TC-002231/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Votuporanga.

**Ordenador(es) da Despesa:** Celso Reis Bento e Maurício José Rodrigues.

TC-002232/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Santos.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Jorge Guerra Cortez e Odair Fernandes Grilo.

TC-002233/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Itanhaém.

**Ordenador(es) da Despesa:** Pedro dos Anjos, Sebastião Correa e Elisabeth Lins.

TC-002234/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Jacupiranga.

**Ordenador(es) da Despesa:** Benedito Aldevino da Silveira, Sebastião Corrêa.

TC-002235/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Sorocaba.

**Ordenador(es) da Despesa:** Luiz Maurício Souza Blazeck, Átila Aparecido Fonseca Ribeiro e Julio Gustavo Vieira Guebert.

TC-002236/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia de Avaré.

**Ordenador(es) da Despesa:** Edmundo Lellis e Jorge Cardoso de Oliveira.

TC-002237/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Itapetininga.

**Ordenador(es) da Despesa:** José Antonio Vieira Ramos e José António Ayres de Araújo.

TC-002238/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Delegacia Seccional Polícia - Itapeva.

**Ordenador(es) da Despesa:** Hamilton Antonio Gianfratti e Paulo Roberto Fonseca.

TC-002239/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro de Processamento de Dados.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Antonio Ribeiro Ferreira e Roberval Ferreira França.

TC-002240/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Centro Odontológico.

**Ordenador(es) da Despesa:** Thomaz Wassall, Mauro Paulicci, Luiz A. Cardieri Sobrinho e Helio Sampaio Filho.

TC-002241/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Presídio Militar Romão Gomes.

**Ordenador(es) da Despesa:** Carlos Alberto Máximo, Ararigboia Felisbino M. Delecródio e Claudio Vieira Moraes.

TC-002242/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 6º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - São Bernardo do Campo.

**Ordenador(es) da Despesa:** Ronaldo Ribeiro dos Santos, José Carlos R. Silva, Alcyr Renato de O. Cruz, Antonio Carlos de Souza e Márcio Matheus.

TC-002243/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 10º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Santo André.

**Ordenador(es) da Despesa:** Wilson Roberto Silveira, Flávio Antônio de Faria e Edson de Jesus Sardano.

TC-002244/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 24º Batalhão Polícia Militar Metropolitana -Diadema.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio da Costa.

TC-002245/026/03

32ª s o 2ªC

**Unidade(s) Gestora Executora:** 30º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Mauá.

**Ordenador(es) da Despesa:** Fátima Ramos Dutra, Waldemir Andrade de Oliveira, Airtton Nunes da Silva, Paulo José Muniz de Oliveira e Carlos Benedito Carvalho Martins.

TC-002246/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 15º Batalhão Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Ordenador(es) da Despesa:** Marcus Alberto Balbino, Wagner Rocha, Antônio David Vela e Valdir Lopes.

TC-002247/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 17º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Mogi das Cruzes.

**Ordenador(es) da Despesa:** Jair Pinheiro da Silva, Walter de Paula e Silva, Carlos Gomes de Moraes, Joaquim Weissaupt Perez e Flávio José dos Santos.

TC-002248/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 26º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Franco da Rocha.

**Ordenador(es) da Despesa:** Wanderley Mascarenhas de Souza, Luiz Carlos Tavares, Wagner Campos Nascimento, Edmundo Antonio G. Nascimento e Luiz Carlos Conrado.

TC-002249/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 31º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Guarulhos.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sergio Carlos Filho, Fernando Coscioni, Fernando de Souza Brito e Antonio Dirceu dos Santos.

TC-002250/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 32º Batalhão Polícia Militar Metropolitana de Suzano.

**Ordenador(es) da Despesa:** Flávio José dos Santos, Elizabete Soliman e Artur Luiz Fabião.

TC-002251/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 14º Batalhão Polícia Militar Metropolitana de Osasco.

**Ordenador(es) da Despesa:** Reginaldo dos Santos, Douglas Fronteira Migliaccio de Ávila, Walber Ferreira Moreno e Antonio Cinacchi Filho.

TC-002252/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 20º Batalhão Polícia Militar Metropolitana de Barueri.



**Ordenador(es) da Despesa:** Jorge Luiz Pereira, Walter Martins de Lima, Aírto Cavalheiro de Queiros e José Antonio Augustinho Pereira.

TC-002253/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 25º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Itapeceirica da Serra.

**Ordenador(es) da Despesa:** Silas Santana, Getúlio de Almeida Pinto, Geraldo Filismino dos Santos, Luiz Alves Junior, José Rodrigues Souza, Marcos Vinicius Del Rei de Santana e Antonio Ginacchi Filho.

TC-002254/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 33º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Carapicuíba.

**Ordenador(es) da Despesa:** João Xavier, Arivaldo Sérgio Salgado, Antonio Cinacchi Filho e Edson Orrin.

TC-010295/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** 18º Grupamento de Bombeiros de Barueri.

**Ordenador(es) da Despesa:** Sérgio Paim Ignacio, Celso Scheffer Prado, Milton Aparecido dos Santos e Carlos Henrique de Araujo.

TC-012113/026/03

**Unidade(s) Gestora Executora:** Diretoria Técnica - Operacional.

**Ordenador(es) da Despesa:** Paulo Regis Salgado, Osvaldo de Barros Junior e Lisias Campos Vieira.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu:

1) julgar regulares os atos de gestão da Secretaria da Segurança Pública, relativos ao exercício de 2003, bem como das suas Unidades de Despesa, excetuando-se as adiante indicadas, com recomendações e/ou ressalvas propostas pela auditoria, quitando-se, em conseqüência, o Sr. Secretário da Pasta, Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, bem como os Ordenadores de Despesa, e liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos identificados nos respectivos processos, consoante preconizam os artigos 33, I, e 34 da Lei Complementar nº 709/93, ressalvados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal;

2) julgar regulares as contas das Unidades de Despesas relacionadas nos itens I, II e III do relatório do Relator sem qualquer tipo de recomendação ou ressalva, nos termos do

inciso I, do artigo 33, combinado com o artigo 34, da referida Lei Complementar, quitando-se e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados;

3) julgar regulares as contas das Unidades de Despesa relacionadas nos itens IV, V e VII, do relatório do Relator, nos termos do inciso I, do artigo 33, da referida Lei Complementar, com as devidas recomendações propostas pela auditoria, que deverão ser objeto de verificação por ocasião de inspeções futuras; e

4) julgar regulares as contas das Unidades de Despesas relacionadas nos itens VIII, IX e X do relatório do Relator, nos termos do inciso II, do artigo 33, da referida Lei Complementar, com as ressalvas e recomendações propostas pela auditoria, que deverão ser objeto de verificação por ocasião de inspeções futuras, quitando-se e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, outrossim, o arquivamento dos autos constantes do item XIII, em razão da ausência de movimentação financeira e orçamentária.

Decidiu, por fim, excetuar do presente julgamento as contas referentes aos processos TCs-2236/026/03, 2062/026/03, 2194/026/03, 2217/026/03 e 26526/026/03, para instrução complementar, tendo em vista o apontado nos itens VI, XI, XII e XIV do relatório do Relator.

TC-026277/026/01

**Recorrente (s):** CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

**Assunto:** Contrato entre a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e CDM Construtora e Empreendimentos Ltda., objetivando a conclusão das obras de edificação de 100 unidades habitacionais tipo VI22F-V2 e de 2 Centros de Apoio ao Condomínio tipo CAC -1<sup>A</sup> do Conjunto Habitacional Guarulhos "C3", no correspondente Município.

**Responsável (is):** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-01-05, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos subsequentes, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogado (s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Mariângela Zinezi e Yara Lúcia Leitão.

Acompanha (m): TC-007766/026/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida.

**RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI**

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-016087/704/98

**Concedente:** Governo do Estado de São Paulo - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

**Concessionária:** Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIA OESTE S/A.

**Responsável(is):** Michael Paul Zeitlin (Secretário dos Transportes), Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente do DER/SP), José Victor Soalheiro Couto (Coordenador Geral da Comissão de Concessões), Maria Christina Martha Godoy (Coordenadora Jurídica), Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Coordenador Administrativo-Financeiro), Sebastião Ricardo Carvalho Martins (Coordenador de Operações), João Carlos Coelho Rocha (Coordenador de Investimentos) e Adalberto Belluomini (Coordenador de Comunicações).

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Castelo Branco e Raposo Tavares - Lote 12 formado pelas Rodovias Castelo Branco (SP 270), Raposo Tavares (SP 280) e José Ermírio de Moraes (SP 75).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº 003/CR/98, conforme Instruções nº 02/98 deste Tribunal - período de janeiro a junho de 2000. Termo Aditivo e Modificativo nº 01, celebrado em 08-12-2000. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 02-02-01 e 14-05-05.

**Advogado:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

TC-016087/705/98

**Concedente:** Governo do Estado de São Paulo - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

**Concessionária:** Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIA OESTE S/A.

**Responsável (is):** Michael Paul Zeitlin (Secretário dos Transportes), Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente do DER/SP), José Victor Soalheiro Couto (Coordenador Geral da Comissão de Concessões), Maria Christina Martha Godoy (Coordenadora Jurídica), Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Coordenador Administrativo-Financeiro), Sebastião Ricardo Carvalho Martins (Coordenador de Operações), João Carlos Coelho Rocha (Coordenador de Investimentos) e Adalberto Belluomini (Coordenador de Comunicações).

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Castelo Branco e Raposo Tavares - Lote 12 formado pelas Rodovias Castelo Branco (SP 270), Raposo Tavares (SP 280) e José Ermírio de Moraes (SP 75).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº 003/CR/98, conforme Instruções nº 02/98 deste Tribunal - período de julho a dezembro de 2000. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 08-04-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu no sentido da execução parcial do contrato de concessão nº 003/CR/98, firmado pelo Governo do Estado de São Paulo - DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, com a Concessionária de Rodovias do Oeste do Estado VIA OESTE S/A (Lote nº 12 das concessões), referente aos períodos de janeiro a dezembro de 2000, com recomendação à ARTESP.

Decidiu, outrossim, julgar regular o Termo Aditivo e Modificativo nº 01, firmado em 08/12/00.

TC-013510/026/02

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

**Contratada:** Construtora Croma Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 18-09-01.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

**Objeto:** Execução dos serviços de conclusão de 512 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Itaquera "B5", no Município de São Paulo/SP.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 20-03-02. Valor - R\$1.494.259,00. Termo de Alteração celebrado em 21-11-02. Termo de Aditamento celebrado em 13-12-02. Termo de Verificação e Aceitação Provisória celebrado em 03-03-03. Termo de Verificação e Aceitação Definitiva celebrado em 15-10-03.

**Advogado(s):** Mariangela Zinezi e Yara Lúcia Leitão.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e os termos de alteração e de aditamento em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas, tomando conhecimento dos Termos de Aceitação Provisória e Definitiva.

TC-020660/026/03

**Contratante:** Secretaria da Saúde - Hospital Geral de São Mateus "Dr.Manoel Bifulco".

**Contratada:** Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda. (antes Acqualimp Higienização Têxtil Ltda.)

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Maridite Cristóvão Gomes de Oliveira (Diretora Técnica de Departamento).

**Objeto:** Prestação de serviços de terceiros de lavanderia técnica hospitalar.

**Em Julgamento:** Termos Aditivos celebrados em 16-06-04 e 16-06-05. Termo de Reti-Ratificação celebrado em 04-11-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos em exame e legais os atos determinativos das despesas.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-028703/026/04

**Contratante:** Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares - DSAC.

**Contratada:** Melo Construções e Comércio Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Maria das Dores Lima Ferreira (Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual - Substituta).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Humberto Baptistella Filho (Respondendo pelo Expediente do DSAC) e Adauto Perez Mergulhão (Diretor de Departamento - Substituto).

**Objeto:** Execução de serviços de impermeabilização das lajes do 4º e 16º pavimentos do edifício sede da Secretaria da Fazenda.

**Em Julgamento:** Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 15-04-03. Valor - R\$439.313,08. Termo de Aditamento celebrado em 08-09-03.

TC-022072/026/04

**Representante:** Rodrigo César Rebello Pinho - Procurador Geral de Justiça.

**Representada:** Secretaria de Estado da Fazenda.

**Assunto:** Eventuais irregularidades em contrato firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Melo Construções e Comércio Ltda.

Acompanha(m): Expediente TC-007419/026/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Tomada de Preços nº 002/03, o contrato e o termo aditivo em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas, tomando-se conhecimento do termo de recebimento provisório em exame.

Determinou, outrossim, por não restar configurada a procedência da representação tratada no TC-022072/026/04, o seu arquivamento, dando-se ciência da presente decisão à Dra. Andréa Chiaratti do Nascimento Rodrigues Pinto, DD. Promotora de Justiça da Cidadania da Capital de São Paulo.

TC-004317/026/05

**Contratante:** Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

**Contratada:** Siemens Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador (es) da despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Marcio Cidade Gomes (Coordenador da Saúde).

**Objeto:** Aquisição e instalação de equipamento de radiodiagnóstico telecomandado, destinado ao Ambulatório de Especialidades Consolação.

**Em Julgamento:** Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-12-04. Valor - R\$910.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato decorrente, bem como legais os atos determinativos das despesas, com recomendações.

TC-011383/026/05

**Contratante:** Departamento Administração e Planejamento da Polícia Civil - D.A.P.

**Contratada:** CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação:** Alberto Angerami (Delegado de Polícia Diretor do DAP).

**Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Ordenador(es) da Despesa:** Marco Antonio Desgualdo (Delegado Geral de Polícia).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Alberto Angerami (Delegado de Polícia Diretor do DAP).

**Objeto:** Aquisição de munições diversas.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-03-05. Valor - R\$2.000.550,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, bem como legal o ato determinativo da despesa.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-032695/026/03

**Contratante:** DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**Contratada:** Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

**Abertura do Certame Licitatório por:** Resolução de Diretoria em 08-04-03.

**Homologação por:** Resolução de Diretoria em 10-10-03.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Dario Rais Lopes (Diretor Presidente) e Luis Carlos Godas (Diretor de Operações).

**Objeto:** Prestação de serviços de conservação do revestimento vegetal dos sistemas viários jurisdicionados à DERSA, incluindo Pátios, Acessos e Marginais - lote I.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-10-03. Valor - R\$1.148.108,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 11-09-04.

**Advogado(s):** Antonio Sergio Baptista, Gianpaulo Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

TC-032696/026/03

**Contratante:** DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**Contratada:** Verdyol Hidrosemeadura Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Dario Rais Lopes (Diretor Presidente) e Luis Carlos Godas (Diretor de Operações).

**Objeto:** Prestação de serviços de conservação do revestimento vegetal dos sistemas viários jurisdicionados à DERSA, incluindo Pátios, Acessos e Marginais - lote III.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-032695/026/03). Contrato celebrado em 04-11-03. Valor - R\$371.118,18. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 11-09-04.

**Advogado(s):** Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

TC-032697/026/03

**Contratante:** DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**Contratada:** Verdyol Hidrosemeadura Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Dario Rais Lopes (Diretor Presidente) e Luis Carlos Godas (Diretor de Operações).

**Objeto:** Prestação de serviços de conservação do revestimento vegetal dos sistemas viários jurisdicionados à DERSA, incluindo Pátios, Acessos e Marginais - lote II.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-032695/026/03). Contrato celebrado em 04-11-03. Valor - R\$890.141,59. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 11-09-04.

**Advogado(s):** Antonio Sergio Baptista, Gianpaulo Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.



Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública (analisada no TC-032695/026/03) e os contratos decorrentes, bem como legais os atos determinativos das despesas, com a recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-012639/701/2000

**Concedente:** Secretaria de Estado dos Transportes -  
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -  
DER.

**Concessionária:** Rodovia das Colinas S/A.

**Responsável (is):** Luiz Carlos Frayze David (Secretário Adjunto de Estado dos Transportes), José Vitor Soalheiro Couto (Coordenador Geral da Comissão de Concessões), Pedro Ricardo Frissina Blassioli e Sérgio Augusto de Arruda Camargo (Superintendentes do DER).

**Objeto:** Concessão e exploração onerosa da Malha Rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas - Lote 13.

**Em Julgamento:** Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº012/CR/2000 assinado em 02-03-2000, nos termos das Instruções nº02/98. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado no D.O.E. de 05-06-03 e 15-06-04.

**Advogado (s):** Eduardo Isaias Gurevich e outros.

TC-012639/702/2000

**Concedente:** Secretaria de Estado dos Transportes -  
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -  
DER.

**Concessionária:** Rodovia das Colinas S/A.

**Responsável (is):** Luiz Carlos Frayze David (Secretário Adjunto de Estado dos Transportes), José Vitor Soalheiro Couto (Coordenador Geral da Comissão de Concessões), Pedro Ricardo Frissina Blassioli e Sérgio Augusto de Arruda Camargo (Superintendentes do DER).

**Objeto:** Concessão e exploração onerosa da Malha Rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas - Lote 13.

**Em Julgamento:** Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº012/CR/2000 assinado em 02-03-2000, nos termos das Instruções nº02/98. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado no D.O.E. de 12-08-03.

**Advogado (s):** Eduardo Isaias Gurevich e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regular a execução contratual de concessão da malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas, referente ao exercício de 2000.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-020240/026/02

**Contratante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

**Contratada:** Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa:** Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Pedro Ricardo Frissina Blassioli e Mário Rodrigues Júnior (Superintendentes).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de melhoramentos, drenagem e pavimentação das marginais à SP-55, lados esquerdo e direito, inclusive construção de ponte de concreto (PTC) no Município de Caraguatatuba.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 24-04-02. Valor - R\$1.890.504,33. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 07-03-03, 12-03-04, 24-10-03 e 17-09-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 05-06-03 e 30-01-04.

TC-017400/026/02

**Contratante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

**Contratada:** Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia.

**Assunto:** Acompanhamento da execução do contrato contido no TC-020240/026/02, na forma prevista pela Lei 9076/95 e Instrução nº 2/96.

**Autoridade(s) Responsável(is):** Pedro Ricardo Frissina Blassioli e Mário Rodrigues Júnior (Superintendentes).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e os termos aditivos e modificativos em exame, bem como a execução contratual examinada no TC-017400/026/02.

TC-008750/026/04

**Contratante:** Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP

**Contratada:** Conster - Construções e Terraplanagem Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Fábio Calloni (Chefe de Gabinete) e José Mauro de Figueiredo Garcia (Superintendente).

**Objeto:** Execução das obras de construção do pátio e táxi de aeronaves, reforço e recapeamento da pista de pouso e obras complementares no Aeroporto de Registro-SP.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, XI da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-03-03. Valor - R\$2.184.431,31. Termos de Aditamento celebrados em 20-05-03 e 13-10-03. Termo de Reti-Ratificação celebrado em 13-04-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, publicado(s) em 19-08-04 e 01-02-05.

**Advogado(s):** Jorge Miguel.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação, os atos contratuais dela decorrentes, o contrato e os seus três aditivos, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-009503/026/04

**Contratante:** Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

**Contratada:** Boxnet Serviços de Informações Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação:** Hubert Alquéres (Diretor Presidente).

**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação por:** Reunião de Diretoria em 26-02-04.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Hubert Alquères (Diretor Presidente), Richard Vainberg (Diretor Financeiro e Administrativo) e Luís Carlos Frigerio (Diretor Vice-Presidente).

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento, análise, seleção e distribuição de informação via Internet/Intranet, utilizando o sistema de processamento de dados denominado Boxnet.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-01-04. Valor - R\$1.048.500,00. Termo Aditivo celebrado em 26-01-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 24-03-05.

**Advogado(s):** Maristela Giustra.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, com base no "caput", do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e o termo aditivo em exame, com recomendação.

TC-023362/026/05

**Contratante:** Banco Nossa Caixa S/A.

**Contratada:** Banco Central do Brasil.

**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação por:** Comitê de Compras e Contratos em 02-02-05.

**Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:** Diretoria Executiva em 10-02-05.

**Ordenador(es) da Despesa:** Comitê de Compras e Contratos em 02-02-05

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Diretor Presidente) e Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

**Objeto:** Autorização para acessar o SISBACEN - Sistema de Informação do Banco Central.

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-05. Valor - R\$2.880.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação, com base no "caput" do artigo

32ª s o 2ªC

25 da Lei Federal nº 8666/93, e o contrato em exame, com recomendação.

TC-024500/026/05

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Serviços de Saúde.

**Contratada:** Drager Indústria e Comércio Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Ricardo Tardelli (Coordenador de Saúde - Substituto).

**Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos de anestesia para as unidades subordinadas à Coordenadoria.

**Em Julgamento:** Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-07-05. Valor - R\$1.485.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão presencial e o contrato em exame.

A esta altura retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal.

#### **SEÇÃO MUNICIPAL**

#### **RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

TC-006665/026/02 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-020345/026/04

**Representante(s):** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Representado(s):** Prefeitura Municipal de Iporanga.

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito da administração municipal de Iporanga, no exercício de 2004, com relação ao pagamento atrasado dos vencimentos dos servidores por meio de "vale compra" e elevado consumo de combustível no abastecimento de veículos municipais. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini em 13-07-04 e 02-09-04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator,

juntado aos autos, decidiu julgar procedente a representação em exame, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93 e remetendo-se cópia de peças do processo ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

Decidiu, outrossim, aplicar ao responsável multa no valor de 100 (cem) UFESPs, conforme previsto no artigo 104, incisos II e III, da referida Lei Complementar.

TC-021242/026/02

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto.

**Contratada:** Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:** Ismair Benites de Oliveira (Secretário da Administração).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Pilzio Nunciatto Di Lelli (Prefeito).

**Objeto:** Prestação de serviços no preparo da merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros, inclusive hortifruti e demais insumos, com distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistências e creches do município de Salto-SP.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 28-09-01. Valor - R\$4.381.323,00. Termos de Aditamento celebrados em 28-09-02, 11-02-03 e 28-09-03. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 11-07-03, 01-09-03, 08-12-03 e 14-10-04.

**Advogado(s):** Marcelo Alckmin de Carvalho, Laerte Sonsin Júnior e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e os termos aditivos em exame, com recomendação.

TC-000976/007/03

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** CDPL Central Distribuidora de Produtos Lácteos Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Emanuel Fernandes (Prefeito).

**Objeto:** Ata de registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento celebrado em 29-09-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 14-07-04.

**Advogado(s):** Maria Cristina do Prado e Constantino Siciliano.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular o termo aditivo em exame, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-011451/026/04

**Contratante:** Fundação do ABC - Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo.

**Contratada:** Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Walter Cordoni Filho (Diretor Geral).

**Objeto:** Serviços de controle de almoxarifado, administração e abastecimento da farmácia do Hospital pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações). Contrato celebrado em 01-10-01. Valor - R\$2.280.000,00. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 31-10-01. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado no D.O.E. em 23-06-04 e 20-10-04.

**Advogado(s):** Francisco Amaury Laselva, Sueli F. de S. Alvares Barreiras, Maria Medeiros, Sandro Tavares e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação e o contrato em exame, bem como ilegais as despesas decorrentes, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-018111/026/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

**Autoridade(s) que firmou (aram) o(s) Instrumento(s):** Emidio de Souza (Prefeito), Valter Pucharelli (Diretor do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Deusa da Silva e Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Antonio Jorge Pereira Lapas (Secretário de Obras e Transportes) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário dos Negócios Jurídicos).

**Objeto:** Execução de serviços de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, drenagem, serviços preliminares e complementares em diversas ruas do Jardim 1º de Maio, no Município.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento celebrado em 05-04-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo Aditivo em exame, com recomendação.

TC-021352/026/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Contratada:** Hagaplan Planejamento e Projetos S/C Ltda.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Junji Abe (Prefeito).

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para elaboração do plano de desenvolvimento local integrado, do projeto de saneamento integrado e do programa de trabalho social para as comunidades do Jardim Layr, Jardim Aeroporto III e Vila Nova União.

**Em Julgamento:** Solicitação de manifestação de interesse Projeto PAT-PROSANEAR. Contrato celebrado em 30-06-04. Valor - R\$1.189.250,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a solicitação de manifestação de interesse e o contrato decorrente.

TC-001446/007/99

**Recorrente(s):** José Bernardo Ortiz - Prefeito do Município de Taubaté e Nivaldo Zöllner - Reitor da Universidade de Taubaté - UNITAU, no exercício de 2004.

**Assunto:** Admissão de pessoal da UNITAU - Universidade de Taubaté, no exercício de 1998.

**Responsável(is):** Nivaldo Zöllner (Reitor da Universidade de Taubaté).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-11-04, que aplicou ao Sr. José Bernardo Ortiz (Prefeito Municipal) e Nivaldo Zöllner



(Reitor da Universidade de Taubaté - UNITAU), multa individual no valor correspondente a 300 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal.

**Advogado(s):** Mário Geraldo Braguim, Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, afastando-se as multas aplicadas.

TC-001876/026/02

**Recorrente(s):** Hamilton Bernardes Junior - Prefeito Municipal de Pedreira e Interventor da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

**Assunto:** Contas anuais da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no exercício de 2002.

**Responsável(is):** Hamilton Bernardes Junior (Prefeito Municipal e Interventor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-05, que aplicou ao responsável, multa no valor correspondente a 300 UFESPs, nos termos do artigo 104 inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal.

Acompanha(m): TC-001876/126/02

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, cancelando-se a multa aplicada.

TC-021245/026/02

**Recorrente(s):** Décio José Ventura - Ex-Prefeito do Município de Ilha Comprida.

**Assunto:** Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no exercício de 2001.

**Responsável(is):** Décio José Ventura (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-03-05, que julgou ilegais os atos de admissão em exame, com a negativa de seus registros, e aplicou, ao responsável, multa de 300 UFESPs nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar 709/93.

**Advogado(s):** Tânia Mara Avino e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins

Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de conceder registro às admissões de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeira, Médico, Vigilância Sanitária e Guarda-Vidas, mantendo-se a r. decisão de 1ª instância no tocante às demais contratações, inclusive a multa imposta ao responsável.

Decidiu, outrossim, em face da reforma parcial da decisão recorrida, em atendimento ao princípio da proporcionalidade, rever a multa aplicada, fixando-a, agora, em 200 (duzentas) UFESPs.

TC-007239/026/03

**Recorrente(s):** Fundo Municipal de Seguridade de Viradouro.

**Assunto:** Contas anuais do Fundo Municipal de Seguridade de Viradouro, relativas ao exercício de 2002.

**Responsável(is):** Cristiano dos Santos Monteiro (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-03-05, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93 e com base no artigo 104, inciso I da referida Lei, aplicou ao responsável, multa de 100 UFESPs.

**Advogado(s):** Evaldo José Custódio.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar regulares as contas do Fundo Municipal de Seguridade de Viradouro, exercício de 2002, cancelando-se a multa aplicada.

TC-029758/026/04

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Iperó.

**Assunto:** Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Iperó, no exercício de 2003.

**Responsável(is):** Marcos Antônio Tadeu Andrade (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-06-05, que aplicou ao responsável, multa de 300 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal.

**Advogado(s):** Milton Flávio de A. C. Lautenschläger.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso

ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento para o fim de cancelar a multa aplicada.

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-000749/005/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

**Contratada:** Rosaly Sylvia Ramalho Sampaio - ME.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Valter Luiz Martins (Prefeito Municipal).

**Objeto:** Aquisição de materiais para construção destinados à produção de 300 unidades populares, na tipologia - CDHU, em regime de auto-construção (mutirão), no empreendimento denominado Conjunto Habitacional Osvaldo Cruz - G.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 08-01-04. Valor - R\$2.022.737,22. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 24-06-04 e 24-12-04.

**Advogado(s):** Antonio Sérgio Baptista, Cristina Barbosa Rodrigues, Gianpaulo Baptista e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, acionando-se, em consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-016558/026/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarujá.

**Contratada:** Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:** Maurici Mariano (Prefeito).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Maurici Mariano (Prefeito), José Luiz Pedro (Secretário Municipal de Finanças e Administração), Zoel Garcia Siqueira (Secretário Municipal de Educação e Esportes), Gerônimo Ferreira Vilhanueva (Secretário Municipal de Saúde), Elizabete Maria Gracia da Fonseca (Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania), Duino Verri Fernandes (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental) e Heitor Henrique Gonzalez Takuma (Secretário Municipal de Turismo e Cultura).

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, execução e manutenção de jardins e

serviços auxiliares, nas dependências do Paço Municipal, nas Unidades de saúde e próprios municipais.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 25-08-03. Valor - R\$7.646.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 02-03-05.

**Advogado (s):** Daniela Simão Bijos.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, acionando-se, em consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-031322/026/04

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.

**Contratada:** Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:** José Carlos Sacramone (Secretário Municipal de Transportes).

**Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:** Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração).

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Jorge Yatim (Secretário Municipal de Obras) e José Carlos Sacramone (Secretário Municipal de Transportes).

**Objeto:** Execução de obras de construção de terminal de ônibus urbano da Vila Rami, através de Sistema Integrado de Transporte Urbano - SITU.

**Em Julgamento:** Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 15-09-04. Valor - R\$3.233.875,95. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 24-03-05.

**Advogado (s):** Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência nº 12/04 e o contrato nº 100/04, com recomendação.

TC-002321/007/01

**Recorrente (s):** José Antonio Fernandes - Prefeito do Município de Areias no exercício de 2004.

**Assunto:** Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Areias no exercício de 2000.

**Responsável (is):** José Antonio Fernandes (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-12-04, que julgou ilegais os atos de admissão dos servidores em exame, e negou, por conseqüência seus respectivos registros, aplicando-se à espécie, o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº709/93.

**Advogado (s):** José Wilson da Silva.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar regulares as admissões em exame, praticadas pela Prefeitura Municipal de Areias, no exercício de 2000, com alerta ao atual Administrador.

TC-007938/026/03

**Recorrente (s):** Dalva Sueli Guerra Pulz - Gestora à época do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Conchal.

**Assunto:** Tomada de Contas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Conchal, referentes ao exercício de 2002.

**Responsável (is):** Dalva Sueli Guerra Pulz (Gestora) e Valdeci Aparecido Lourenço (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-04, que julgou irregulares, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, as contas do Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos de Conchal, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada Lei.

**Advogado (s):** Carlos Ferreira Netto e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se os termos da r. sentença recorrida.

TC-009145/026/03

**Recorrente (s):** Marco Antonio Borelli - Ex-Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão FUMAP.

**Assunto:** Tomada de contas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão, referente ao exercício de 2002.

**Responsável (is):** Marco Antonio Borelli (Presidente à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-05-05, que julgou irregulares, nos termos do artigo 33, III, "b", da Lei Complementar nº709/93, as contas, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º daquela Lei, e, aplicou ao responsável, multa de 100 UFESP's, conforme determina o inciso I do artigo 104, do mesmo diploma legal.

**Advogado (s):** Renato de Gênova e Geraldo de Castilho.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se a r. decisão originária.

TC-002060/005/04

**Recorrente (s):** Beatriz de Fátima dos Santos Castilho - Ex-Diretora Presidente do Hospital Municipal de Iepê.

**Assunto:** Admissão de pessoal, por tempo determinado, do Hospital Municipal de Iepê, referente ao exercício de 2003.

**Responsável (is):** Beatriz de Fátima dos Santos Castilho (Diretora Presidente à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-05, que julgou irregular a matéria, negando registro dos atos, determinando, ainda, o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº709/93.

**Advogado (s):** Silvia Ibanez Caldarelli, Cristiane Caldarelli, Vanessa Ligia Machado, Marcus Vinicius Liberato Borges e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar regulares as admissões em exame, praticadas pelo Hospital Municipal de Iepê, no exercício de 2003, com a recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

**CONTAS ANUAIS ENVIADAS A ESTE TRIBUNAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93 RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

TC-001285/026/03

**Câmara Municipal:** Carapicuíba.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** Walter Ferreira do Nascimento Júnior.

**Advogado(s):** Deilde Luzia Carvalho Homem.

Acompanha(m): TC-001285/126/03 e TC-001285/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, letras "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Carapicuíba, exercício de 2003.

Determinou, outrossim, ao Presidente da Câmara que adote providências no sentido do recolhimento da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais, devendo a guia de recolhimento ser encaminhada a este Tribunal, no prazo de trinta dias, findo o qual, sem que se dê conhecimento das providências adotadas, transitado em julgado o prazo para recurso da presente decisão, e expedida a notificação de praxe, cópia de peças dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-001450/026/03

**Câmara Municipal:** Estância Turístico-Religiosa de Aparecida.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** João Luiz Mota.

Acompanha(m): TC-001450/126/03 e TC-001450/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, letras "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, exercício de 2003, com recomendações ao Legislativo e determinação à auditoria da Casa.

Decidiu, outrossim, condenar o responsável ao recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, das importâncias impugnadas, especificadas no referido voto, atendendo os termos dos artigos 30, §§ 1º e 2º, e 31, da citada Lei Complementar, sob pena de remessa do processo ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-002852/026/03

**Prefeitura Municipal:** Estância Balneária de Mongaguá.

**Exercício:** 2003.

**Prefeito:** Artur Parada Prócida.

**Advogado (s):** Keila Camargo Pinheiro Alves.

Acompanha(m): TC-002852/126/03, TC-002852/226/03 e TC-002852/326/03 e Expedientes(s): TC-022750/026/01, TC-021249/026/03, TC-005276/026/02 e TC-014762/026/02.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, exercício de 2003, com recomendação à margem do parecer, determinação à auditoria da Casa e arquivamento dos expedientes mencionados no referido voto.

Determinou, por fim, a tramitação, em autos próprios individualizados, das matérias especificadas no voto do Relator.

TC-001520/026/04

**Prefeitura Municipal:** Mombuca.

**Exercício:** 2004.

**Prefeito:** José de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001520/126/04, TC-001520/226/04 e TC-001520/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mombuca, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001912/026/04

**Prefeitura Municipal:** Pirangi.

**Exercício:** 2004.

**Prefeito:** Luiz Carlos de Moraes.

Acompanha(m): TC-001912/126/04, TC-001912/226/04 e TC-001912/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pirangi, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à margem do parecer e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-001953/026/04



**Prefeitura Municipal:** Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

**Exercício:** 2004.

**Prefeito:** Danilo José de Toledo.

Acompanha(m): TC-001953/126/04, TC-001953/226/04 e TC-001953/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à margem do parecer e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-800248/064/98

**Recorrente(s):** Delfim Silva Pires, Maria Antonia Dalafine, Fuad Kassis - Ex-Prefeito do Município de Auriflama.

**Assunto:** Apartado das contas do Município de Auriflama, para tratar da matéria relativa à análise do acúmulo de cargos remunerados por servidores, no exercício de 1998.

**Responsável(is):** Fuad Kassis (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-02-05, que julgou irregulares os acúmulos remuneratórios da Senhora Maria Antonia Dalafine e do Senhor Delfim Silva Pires, aplicando ao Senhor Fuad Kassis e ao Senhor José Carlos Honorato da Silva, Prefeitos à época, respectivamente, dos municípios de Auriflama e Nova Castilho, multa no valor correspondente a 300 UFESPs, determinando, ainda, o ressarcimento da Senhora Maria Antonia Dalafine à Prefeitura Municipal de Auriflama e à Prefeitura Municipal de Guzolândia; e o Senhor Delfim Silva Pires à Prefeitura Municipal de Auriflama, à Prefeitura Municipal de Guzolândia e à Prefeitura Municipal de Nova Castilho, com os devidos acréscimos legais, acionando a espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogado(s):** Cláudio Lisias da Silva.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários, afastando as nulidades argüidas pelos recorrentes, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, e, quanto ao mérito, considerando que as

32ª s o 2ªC

razões apresentadas não foram suficientes para alterar o decidido, negou-lhes provimento.

**RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI**

TC-001612/026/03

**Câmara Municipal:** Estância Hidromineral de Serra Negra.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** José Alfredo Dallari Junior.

**Período(s):** (01-01-03 a 07-08-03) e (09-09-03 a 31-12-03).

**Substituto(s) Legal(is):** Vice-Presidente - André Luiz Marchi Padula.

**Período(s):** (08-08-03 a 06-09-03).

Acompanha(m): TC-001612/126/03 e TC-001612/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalvas as contas da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, exercício de 2003, dando-se quitação aos responsáveis, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações e o alerta constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e determinações à Auditoria competente da Casa.

TC-001353/026/03

**Câmara Municipal:** Marília.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** Valter Luiz Cavina.

Acompanha(m): TC-001353/126/03 e TC-001353/326/03 e

Expediente(s): TC-001470/004/05 e TC-032136/026/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalvas as contas da Câmara Municipal de Marília, exercício de 2003, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, seja oficiado à DD. Promotora de Justiça de Marília, encaminhando-se cópia da presente decisão para ciência do ocorrido, após o que o expediente TC-032136/026/04 deverá ser arquivado.

Determinou, por fim, o arquivamento do expediente TC-1470/004/05, por restar esgotada a matéria nele contida.

TC-001119/026/03

**Câmara Municipal:** Francisco Morato.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** José Carlos Quechada.

**Advogado(s):** Keila Camargo Pinheiro Alves.

Acompanha(m): TC-001119/126/03 e TC-001119/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do contido no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Francisco Morato, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Legislativo e determinação à Auditoria da Casa.

TC-001365/026/03

**Câmara Municipal:** Osvaldo Cruz.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** Nelson Silva.

**Advogado(s):** Marcelo Aparecido Decurcio.

Acompanha(m): TC-001365/126/03 e TC-001365/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, tendo em vista o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no item "b", do inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Osvaldo Cruz, exercício de 2003, com determinação à auditoria competente da Casa, para os fins propostos no voto do Relator.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao responsável no sentido da cessação da acumulação de cargos, bem como ao DD. Ministério Público, por restarem presentes as condições estabelecidas no § 3º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

TC-001482/026/03

**Câmara Municipal:** Colômbia.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** William Monteiro Prado.

**Advogado(s):** Carlos Alberto Monteiro.

Acompanha(m): TC-001482/126/03 e TC-001482/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelo exposto no voto do Relator, juntado

aos autos, e com fundamento na alínea "b", do inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Colômbia, exercício de 2003.

Determinou, outrossim, o encaminhamento da presente decisão à auditoria competente da Casa, para os fins propostos no referido voto.

TC-001507/026/03 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-001528/026/03

**Câmara Municipal:** Mairiporã.

**Exercício:** 2003.

**Presidente da Câmara:** Abdul Karim Nagib Moussa.

**Advogado(s):** José Aparecido Pereira de Carvalho e outros.

Acompanha(m): TC-001528/126/03, TC-001528/326/03 e

Expediente(s): TC-019478/026/03, TC-026742/026/05 e  
TC-010352/026/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Mairiporã, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, seja notificado o Presidente do Legislativo, para que providencie o ressarcimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor correspondente à remuneração recebida a maior, no montante apurado às fls. 66 dos autos, com os devidos acréscimos legais. Após o trânsito em julgado e transcorrido o prazo fixado sem que este Tribunal seja informado sobre a efetivação da medida, cópias de peças dos autos deverão ser remetidas ao Ministério Público e ao Senhor Prefeito, para as providências cabíveis.

Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes relacionados no voto do Relator, dando-se, antes, ciência do decidido aos respectivos interessados.

TC-001668/026/03

**Câmara Municipal:** Estiva Gerbi.

**Exercício:** 2003.

**Presidente(s) da Câmara:** José Silvio Abreu.

Acompanha(m): TC-001668/126/03 e TC-001668/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do contido no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento nas alíneas "b" e "c", do inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, condenar o responsável à devolução da importância mencionada no voto do Relator, juntado aos autos, com os devidos acréscimos legais, fixando-se-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para seu recolhimento, bem como dar ciência a este Tribunal das medidas efetivamente adotadas.

TC-800243/199/01

**Recorrente(s):** Prefeitura do Município de Rio Claro.

**Assunto:** Apartado das contas do Município de Rio Claro para análise das despesas realizadas por meio do regime de adiantamento, no exercício de 2001.

**Responsável(is):** Cláudio Antonio de Mauro (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-03-05, que julgou irregulares as despesas, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

**Advogado(s):** Antonio Sérgio Baptista, Mônica Liberatti Barbosa e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares as despesas anteriormente realizadas.

**RELATOR – CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-001149/026/03

**Câmara Municipal:** Estância Turística de Itu.

**Exercício:** 2003.

**Presidente da Câmara:** João Ferreira Marciano.

**Advogado(s):** Ronaldo da Costa Monteiro, Walter Alexandre do Amaral Schreiner, Bárbara Stein, Fabrício Cristiano Tanole Lyra e outros.

Acompanha(m): TC-001149/126/03 e TC-001149/326/03 e

Expediente(s): TC-007180/026/04 e TC-011906/026/03.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III,

alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Itu, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, a imediata suspensão dos pagamentos do Auxílio Encargos Gerais de Gabinete.

TC-001276/026/03

**Câmara Municipal:** Buri.

**Exercício:** 2003.

**Presidente da Câmara:** Natalice Maria de Almeida Kolomare.

**Advogado(s):** Osni Ezequiel Figueira Antunes.

Acompanha(m): TC-001276/126/03 e TC-001276/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Buri, exercício de 2003, quitando-se a responsável, Sra. Natalice Maria de Almeida Kolomare, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, ao atual administrador, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001481/026/03

**Câmara Municipal:** Colina.

**Exercício:** 2003.

**Presidente da Câmara:** Athair Luiz Rodrigues.

**Advogado(s):** Emerson Cortezia de Souza.

Acompanha(m): TC-001481/126/03 e TC-001481/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Colina, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Administrador.

Determinou, outrossim, ao atual Presidente da Câmara que adote providências para restituição ao erário das importâncias devidas pelo Sr. Athair Luiz Rodrigues e pelo Vereador Raphael Cantero Vasque Filho, com os acréscimos legais, sob pena de, transcorrido o prazo sem providências, remessa de cópia de peças dos autos ao Ministério Público.

32ª s o 2ªC

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao Cartório, para dar cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93.

TC-002916/026/03

**Prefeitura Municipal:** São Vicente.

**Exercício:** 2003.

**Prefeito:** Márcio Luiz França Gomes.

**Advogado(s):** Denise Reis Buldo, Carlos Augusto Freixo Corte Real e outros.

Acompanha(m): TC-002916/126/03 TC-002916/226/03 e

TC-002916/326/03 e Expediente(s): TC-029553/026/04 e

TC-025689/026/04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Vicente, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Prefeito e arquivamento dos expedientes que acompanham os presentes autos.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, \_\_\_\_\_, Angelo Scatena Primo, Secretário-Diretor Geral, Substituto, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Fulvio Julião Biazzi

Renato Martins Costa

32ª s o 2ªC

Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

SDG-1/ESB.